



# Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 03/76

PROJETO DE LEI Nº 03/76

LEI Nº 1043

Concede aumento de 30% nos vencimentos dos funcionários municipais inativos.

A Câmara Municipal de Palmital, **d e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos Funcionários Municipais Inativos.


Artigo 2º - Fica elevado de R\$.40,00 (quarenta cruzeiros) para R\$.50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário-família dos funcionários municipais inativos.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 04 DE MARÇO DE 1.976.

  
CHERRIM DE MATTOS  
Presidente

  
JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO  
1º Secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo  
em 04 de março 1976